



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.986, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO FOMENTO COM A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento visando à transferência, no presente exercício de 2023, da importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", n° 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-502, para o desenvolvimento de projeto de Atendimento Multiprofissional à Pessoa com Deficiência.

Art. 2° As cláusulas e condições que regerão o Termo de Fomento autorizado serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e a instituição beneficiária, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

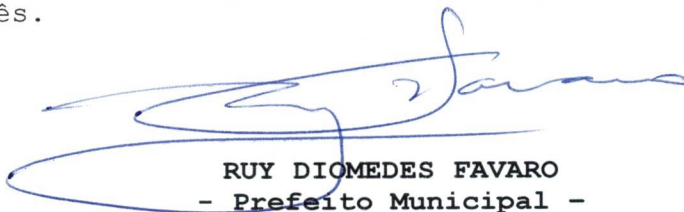
Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos existentes no orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

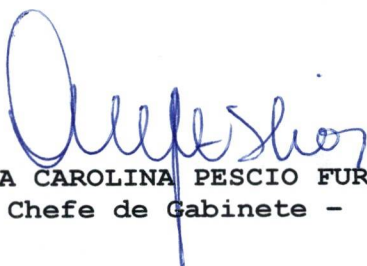
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -